



INSTITUTO FEDERAL

Minas Gerais

Campus Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Boletim de Serviço

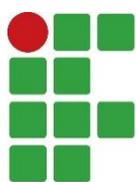
Lei nº 4965 de 05/05/1966

Outubro – Novembro - Dezembro
Nº 09

Publicado em 31/12/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Branco



INSTITUTO FEDERAL
Minas Gerais
Campus Ouro Branco

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Outubro – Novembro - Dezembro 2017

Nº 09

Publicado em 31/12/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE INTERINO DA REPÚBLICA
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
José Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eline Neves Braga Nascimento

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS

REITOR:
Kléber Gonçalves Glória

CHEFE DE GABINETE:
Ângela Rangel Ferreira Tesser

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:
Leandro Antônio da Conceição

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS:
Olímpia de Sousa Marta

PRÓ-REITOR DE ENSINO:
Carlos Bernardes Rosa Júnior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:
Neimar de Freitas Duarte

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO:
Fernando Gomes Braga

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO
Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 35420-000, Minas Gerais.**

DIRETOR GERAL:
Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Paulo Henrique de Carvalho

DIRETOR DE ENSINO:
Gabriel Dias de Carvalho Júnior

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS SUPERIORES:
Haroldo Lacerda de Brito

GERENTE ACADÊMICO-PEDAGÓGICO – CURSOS INTEGRADOS:
Wander Donizete Bebiano

COORDENADORA DA ÁREA BÁSICA – CURSOS INTEGRADOS:
Raquel Cristina dos Santos Faria

CHEFE DE GABINETE:
Débora das Graças Alberto Ferreira

COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS:
Joelmer de Souza Andrade

COORDENADOR DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS:
Paulo Henrique de Oliveira

COORDENADOR DE PESQUISA:
Leandro Elias Morais

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Gérber Lúcio Leite

COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA METALURGICA:
Eric Bartulici

COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO:
Édilus de Carvalho Castro Penido

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA:
Carlos Eduardo Paulino Silva

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO:
Egberto Lucena Teles

COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM METALURGIA:
Antônio Marlon Barros Silva

SUMÁRIO

	Página
EDITAIS.....	06
PORTARIAS.....	70
DIÁRIAS.....	104
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.....	119

EDITAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3938-1200

EDITAL Nº 020/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS OURO BRANCO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS OURO BRANCO*, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Ouro Branco, por tempo determinado e conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Ouro Branco e regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no sitio <http://www.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão distribuídas por área, **conforme o Quadro 1 do subitem 2.4.** deste edital.

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

1.4. As atribuições do cargo, são de atuar como professor substituto atendendo às demandas dos diversos cursos oferecidos pelo IFMG, nos níveis técnico, tecnológico e superior, sendo que a carga horária será distribuída em horários e dias já estabelecidos no Sistema de Controle Acadêmico para atendimento às aulas dos cursos diurnos e noturnos, de acordo com as necessidades do *Campus*.

1.5. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado em outra Instituição deverá, no momento da contratação, comprovar que o acúmulo dos cargos não ultrapassará 60 (sessenta) horas semanais. O limite de carga horária admitida de 60 (sessenta) horas semanais se dá em função de viabilizar o desempenho satisfatório das atribuições dos cargos. Caso o somatório da carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais o candidato ficará impedido de celebrar contrato com IFMG, no respectivo *Campus*, e será automaticamente desclassificado do processo.

1.6. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão na Unidade I, do IFMG – *Campus* Ouro Branco, situado à Rua Afonso Sardinha, nº90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000.

1.7. Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.2. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado, com apresentação do visto permanente.

2.3. Não ter sido Professor Substituto em Instituições Federais de Ensino Superior ou tenha trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data deste edital.

2.4. Possuir o grau de escolaridade mínima exigida para a área de atuação, para assinatura do contrato, de acordo com o Quadro I:

QUADRO 1 - Da Área/Disciplina/Habilitação/Vagas/Carga Horária/ Remuneração Mensal

ÁREA	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Química e Conteúdos Afins e Projetos	Graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado)	01	40h/semana	R\$ 3.121,76*

*A este valor será somado o valor do Auxílio Alimentação que atualmente é de R\$458,00.

2.5. Para firmar contrato como Professor Substituto o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e alterações posteriores, e Lei 9.849/99.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: **26/10/2017 a 05/11/2017.**

3.2. Valor da taxa de inscrição: **R\$50,00 (cinquenta reais).**

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica através do sítio www.ifmg.edu.br.

3.4. É vedada a inscrição condicional e por correspondência.

3.5. O IFMG e seus respectivos Campi não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento **até o 1º dia útil após o término das inscrições**, em horário de expediente bancário.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.

3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG e seus respectivos Campi não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número.

3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.12.3. Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br **a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.**

3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá retornar ao sítio do IFMG e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá informar por meio do formulário eletrônico de inscrição, informando tipo de deficiência, etc. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no item 5.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: **26/11/2017 a 01/11/2017** mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico <http://www.ifmg.edu.br>

4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:

4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e/ou

4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio www.ifmg.edu.br, contendo:

4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e/ou

4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.2.2.

4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.

4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no sítio www.ifmg.edu.br, **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:

4.7.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

4.7.2. O candidato que teve o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

5. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1. As pessoas com necessidade especial, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5º, §2º da Lei nº 8.112, de 11/12/90, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

5.2. O candidato deverá informar a necessidade especial que apresenta e deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, **no endereço citado no subitem 1.6.**, até a data de encerramento das inscrições, conforme subitem 4.1, o ANEXO I, juntamente com laudo médico que comprove a necessidade relatada.

5.3. Na hipótese de aprovação do candidato com necessidade especial, este será submetido à Junta Médica indicada pelo Instituto Federal de Minas Gerais, que decidirá:

5.3.1. Se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo;

5.3.2. Se a necessidade especial alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

5.4. Caso a Junta Médica reconheça incompatibilidade entre a necessidade especial e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto para ocupar o cargo.

5.5. Os candidatos com necessidade especial participarão do concurso em igualdade de condições.

5.6. Não serão considerados como necessidade especial os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

Data: 14/11/2017

Observações: Na prova de Desempenho Didático o objetivo maior é avaliar a habilidade expositiva do candidato, assim como seu grau de conhecimento. Desta forma, a Comissão Examinadora deve levar em consideração, principalmente, o planejamento da aula, sequência de exposição do tema sorteado, recursos didáticos e exemplos, contextualização de problemas e aplicações práticas da teoria envolvida no tema sorteado. Embora somente 1 (um) dos temas será sorteado para a Prova de Desempenho Didático dentre aqueles elencados no ANEXO II, questões sobre os demais temas poderão ser apresentadas pelos membros da Comissão Examinadora aos candidatos. A prova será valorizada em 100 (cem) pontos.

2ª Etapa: Prova de Títulos (classificatória)

Data: 14/11/2017

6.1. Da Prova de Desempenho Didático:

6.1.1. A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos, a ser ministrada pelo candidato sobre um tema sorteado dentre os constantes no ANEXO II.

6.1.2. A Comissão Examinadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

6.1.3. O sorteio do tema será realizado com presença facultada aos candidatos, **às 08 horas do dia 13/11/2016, no endereço citado no subitem 1.6.**

6.1.4. Caso não haja a presença de candidatos ao sorteio, este será realizado normalmente pela Comissão Organizadora.

6.1.5. O tema sorteado será divulgado no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br.

6.1.6. A Prova de Desempenho Didático acontecerá no dia **14/11/2016, a partir das 09 horas**, nas dependências do endereço **citado no subitem 1.6.**, de acordo com o sorteio da ordem de apresentação que acontecerá 30 (trinta) minutos antes do início da prova, **sendo obrigatória a presença de todos os candidatos.**

6.1.7. Todos os candidatos, inclusive os que ficarem para apresentação no dia seguinte, caso ocorra, deverão entregar todo o material (físico e virtual) a ser utilizado na sua Prova de Desempenho Didático, imediatamente após a realização do sorteio da ordem de apresentação.

6.1.8. O plano de aula deverá ser entregue em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada examinador.

6.1.9. A Prova de Desempenho Didático será ministrada perante Comissão Examinadora instituída por ato do Diretor Geral do *Campus* e composta no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) professores da área deste processo e mais um Pedagogo, podendo ser convidados profissionais de outros campi.

6.1.10. A Comissão Examinadora realizará sua avaliação conforme o barema do **ANEXO III**.

6.1.11. A instituição disponibilizará aos candidatos: quadro branco, pincel, computador e projetor multimídia.

6.1.12. O IFMG - *Campus* Ouro Branco se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

6.1.13. Será permitida a presença do público à Prova de Desempenho Didático, na condição de ouvinte, à exceção dos candidatos concorrentes.

6.1.14. Todas as sessões serão gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto nº 6.944/09. 12

6.1.15. As notas de cada avaliador serão atribuídas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apresentadas com 1 (uma) casa decimal, sem arredondamentos.

6.1.16. A nota final do candidato na Prova de Desempenho Didático será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

6.1.17. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.2. Da Prova de Títulos

6.2.1. Só serão avaliados pela Comissão Examinadora os títulos dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático e terá caráter classificatório.

6.2.2. A documentação referente aos títulos deverá ser entregue até 01 (uma) hora após a realização da Prova de Desempenho Didático, à Comissão Organizadora no local citado no subitem 1.6. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição gerado pelo sítio eletrônico no ato da inscrição;
- b) comprovante de **pagamento** da taxa de inscrição (comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição);
- c) original e cópia legível do documento de identificação, com foto, utilizado no processo de inscrição;
- d) diplomas originais registrados de graduação, de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista original (quando houver) ou declaração de conclusão de graduação, de especialização, de mestrado ou doutorado e uma cópia legível de cada um destes, autenticados em cartório ou por órgão público federal (vide subitem 6.2.2.1), sendo que não serão aceitas declarações e/ou atas de defesa para comprovação dos títulos acima especificados;
- e) certidão de contagem de tempo ou carteira de trabalho constando a folha de identificação e dos contratos de trabalho e uma cópia legível de cada um destes, autenticados em cartório ou por órgão público federal (vide subitem 6.2.2.1), para fins de comprovação de experiência em magistério (efetivo exercício na docência em sala de aula), e;
- f) *Curriculum lattes* atualizado.

6.2.2.1. A Coordenação de Gestão de Pessoas, situada no endereço **citado no subitem 1.6., até o dia 12/11/2017, no horário de 09h00min até 12h00min e 13h30min até 16h00min**, poderá, mediante a apresentação dos documentos originais, autenticar as cópias dos mesmos. Em nenhuma hipótese, a Coordenação de Gestão de Pessoas, bem com a Comissão Organizadora autenticarão documentos no dia da entrega dos mesmos (13/11/2017).

6.2.2.2. A Comissão Organizadora preencherá à vista do candidato o ANEXO VII, relacionando os documentos entregues.

6.2.3. Para efeito de pontuação na Prova de Títulos, somente serão considerados títulos obtidos em curso credenciado, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado e ser-lhes-ão atribuídos os valores conforme o barema de avaliação do ANEXO IV desse edital.

6.2.4. Para efeito de pontuação, será considerado apenas o título de maior valor.

7. DO RESULTADO

7.1. A classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.

7.2. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br.

7.3. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco e será publicada no Diário Oficial da União.

7.4. O candidato aprovado será comunicado via e-mail (correio eletrônico) e terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

7.4.1. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá preencher e assinar o **ANEXO V** deste edital e encaminhá-lo para a Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG – *Campus* Ouro Branco, **no endereço citado no subitem 1.6.**

7.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.5.1. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação naquele momento, poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Para firmar contrato como Professor Substituto do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG – *Campus* Ouro Branco todos os

documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente no ato de sua contratação.

7.6.1. O candidato que não entregar a documentação exigida no ato de sua contratação será considerado inapto e conseqüentemente desclassificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das provas de Desempenho Didático e de Títulos do processo seletivo poderá fazê-lo por meio da maneira descrita a seguir:

8.1.1. Preencher e assinar o **ANEXO VI**, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora, no IFMG - *Campus* Ouro Branco, **no endereço citado no subitem 1.6., no horário de 09h00min até 12h00min e 13h30min até 16h00min do 1º dia útil posterior à divulgação de cada resultado.**

8.2. A solicitação de vista às provas e baremas poderá ser feita pelo candidato, *pessoalmente*, à Comissão Organizadora conforme as instruções de local e horários citados no subitem anterior. **O prazo para interposição de recurso não será alterado.**

8.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, tornará o recurso preliminarmente indeferido.

8.4. Não serão aceitos recursos: via Fax, via Correio Postal ou pelos Correios.

8.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos.

8.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 O prazo do contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, de doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até vinte e quatro meses.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. Os candidatos classificados excedentes poderão ser aproveitados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras em outros Campi do IFMG, durante o período de validade do

Processo Seletivo Simplificado e terão sua remuneração definida de acordo com a vaga a ser substituída na ocasião.

11.3. O prazo de contratação dos candidatos aproveitados poderá ser diferente do especificado no subitem 10.2, tendo em vista o motivo da contratação ser diferente do que definiu a atual abertura de vaga.

11.3.1. O candidato será informado no ato de convocação sobre o período a ser contratado e qual o motivo da contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será constituída por ato do Diretor Geral do *Campus* a Comissão Organizadora que cuidará da organização e ocorrência deste Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.4. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.5. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União – DOU.

12.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, com participação da respectiva Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 26 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Necessidade especial:

- Auditiva
- Motora
- Visual
- Outras. Especificar.

Condições especiais:

Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.

Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.

Local e data

Nome e assinatura do/a candidato/a

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: Química

ANEXO II
LISTA DE TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área: Química

Tema 1: Fenômenos de Superfície: Tensão Superficial.

Tema 2: Cinética Química: fatores que afetam a velocidade das reações.

Tema 3: Propriedades Coligativas das Soluções.

Tema 4: Equilíbrio químico.

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: QUÍMICA
ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO			
Nome:			
Nº de inscrição:		Data:	
Critérios		Valor	Valor atribuído
Plano de aula (10 pontos)	Elaboração, organização e referências bibliográficas	5	
	Adequação dos objetivos ao conteúdo	5	
Introdução (15 pontos)	Exposição dos objetivos da aula	5	
	Aspectos motivacionais	4	
	Referência e conexão com outros conhecimentos	6	
Desenvolvimento (40 pontos)	Segurança e domínio do conteúdo	10	
	Organização lógica e clareza na exposição do tema	10	
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5	
	Abrangência e adequação ao tema	5	
	Utilização de exemplos, analogias e aplicações	5	
	Adequação dos recursos didáticos aos objetivos e ao conteúdo proposto	2,5	
Finalização (17 pontos)	Utilização, manejo e qualidade de recursos e materiais audiovisuais	2,5	
	Capacidade de síntese	8	
	Adequação dos procedimentos de verificação da aprendizagem	3	
	Cumprimento das etapas previstas no plano	3	
Conduta (18 pontos)	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	3	
	Autocontrole	5	
	Dicção e tom de voz	3,5	
	Postura e movimentação	3,5	
	Atendimento à arguição da Comissão	6	
Total		100	

Avaliador I
Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II
Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III
Membro da Comissão Examinadora

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: QUÍMICA

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
Nome:		
Nº de inscrição:		Data:
Grupo I – Títulos Acadêmicos – limitado a 50 pontos (Será considerado apenas o de maior valor e uma única vez.)	Valor	Valor atribuído
Título de Doutor na área do objeto deste processo seletivo	50,0	
Título de Doutor nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	40,0	
Título de Mestre na área do objeto deste processo seletivo	35,0	
Título de Mestre nas áreas afins do objeto deste processo seletivo	25,0	
Certificado de Especialização na área ou em áreas afins	20,0	
Grupo II – Experiência Docente (efetivo exercício em sala de aula) - limitado a 50 pontos (Não serão computados tempos iguais, mesmo período, para pontuar itens diferentes)	Valor	Pontuação
Docência na área do processo no ensino médio, curso técnico, graduação, mestrado ou doutorado (<i>limitado a 8,0 pontos por ano e ao total de 40 pontos</i>)	0,8/mês trabalhado	
Orientação de aluno de iniciação científica ou TCC, coordenação de projeto de extensão ou pesquisa, participação em bancas examinadoras (<i>limitado a 2,5 pontos por ano e ao total de 10 pontos</i>)	0,5/trabalho	
Total:	100	

Avaliador I
Presidente da Comissão Examinadora

Avaliador II
Membro da Comissão Examinadora

Avaliador III
Membro da Comissão Examinadora

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: QUÍMICA

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a)
do CPF _____, candidato(a) com nº de inscrição
_____ aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o
Campus Ouro Branco, na área de Química, homologado através do Edital nº 020/2017, publicado
no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Local e data

Nome e assinatura do candidato

EDITAL Nº 020/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
Área: Química

ANEXO VII

RELAÇÃO E PROTOCOLO DE TÍTULOS ENTREGUES	
Nome:	
Nº de inscrição:	Data:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	

Ouro Branco, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Assinatura da Comissão Organizadora: _____

EDITAL Nº 020/2017**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO****Área: Química****ANEXO VIII****Cronograma de realização das atividades**

Data	Horário	Procedimento
26/10/2017 a 05/11/2017	Até às 23h59min do dia 05/11/2017	Período de inscrições, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
26/10/2017 a 01/11/2017	24 horas	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no sítio www.ifmg.edu.br
A partir de 03/11/2017	24 horas	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos no sítio www.ifmg.edu.br
06/11/2017 (segunda-feira)	Horário Bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 09/11/2017 (quinta-feira)	24 horas	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no sítio www.ifmg.edu.br
13/11/2017 (segunda-feira)	08 horas	Sorteio do tema de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença facultativa</i>)
14/11/2017 (terça-feira)	08h30min	Sorteio da ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
	09 horas	Início da Prova de Desempenho Didático (<i>presença obrigatória</i>)
	Até 01 (uma) hora do término da Prova de Desempenho Didático do candidato	Entrega dos documentos comprobatórios de inscrição e da Prova de Títulos
A partir de 17/11/2017 (quarta-feira)	24 horas	Início da divulgação dos resultados, respeitados os prazos de recurso constantes no item 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br (31) 3938-1200

EDITAL Nº 021/2017

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSAS**

PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 21 de outubro a 14 de novembro de 2016, as inscrições para a seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI) do IFMG - *Campus* Ouro Branco, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 e com a Instrução Normativa nº 02 de 14 de abril de 2016 do IFMG e atendidos os prazos estabelecidos no **Anexo I** - Calendário do Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

São objetivos do Programa de Bolsas (PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI) do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Incentivar a interação entre ensino e pesquisa.
- Incentivar a inovação tecnológica.
- Desenvolver o pensamento científico e tecnológico.
- Promover a iniciação à pesquisa dos alunos das várias modalidades de ensino ofertadas no *campus*.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais.
- Estimular os pesquisadores a envolver alunos nas atividades científicas e tecnológicas.

- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros alocados neste edital são da ordem de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) destinados ao custeio de bolsas.

3. BOLSAS

3.1. Vigência: de 02/2018 a 12/2018.

3.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBIC, PIBIC Jr. e PIBITI conforme critérios estabelecidos no **Anexo II** – Modalidade, Carga Horária e Valor da Bolsa.

3.2.1 - O número de bolsas dependerá dos recursos do *campus* disponíveis para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

3.2.2. O orientador deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista, conforme critérios estabelecidos no **Anexo II**.

3.2.3. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

3.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.4. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3.5. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

3.5.1. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

3.5.2. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

3.5.3. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

3.5.4. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

4. PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter claro propósito de pesquisa, e/ou desenvolvimento científico/tecnológico, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a pesquisa do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino.

4.2. O projeto tem que ser elaborado conforme o **Anexo III** (Roteiro para Elaboração do Projeto). Propostas fora deste formato podem ser excluídas.

4.3. No anexo III, o projeto deve ser assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova (novo) com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente uma justificativa para a continuidade do projeto.

4.4. Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito, a continuidade de uma ação e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.

4.5. As instituições e atores envolvidos externos ao âmbito do IFMG devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.6. As bolsas financiadas pelo IFMG são destinadas aos discentes regularmente matriculados no IFMG

5. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

5.1. A submissão de projetos realizar-se-á **somente** pelo do coordenador e deve ser feita, exclusivamente, pelo endereço de e-mail da coordenação de pesquisa: pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número deste Edital, seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (*e.g.* 021/2017-Leandro Moraes). Ressalta-se que o coordenador do projeto deve fazer parte do quadro permanente de funcionários do IFMG Campus Ouro Branco.

5.1.1 - Cada pesquisador poderá submeter somente uma proposta. Caso exceda a quantidade de projetos submetidos, será validade somente a primeira proposta.

5.2. Documentação exigida para inscrição do projeto e do orientador:

5.2.1. Cadastro do Orientador de Projeto de Pesquisa, próprio para o orientador, conforme **Anexo IV**.

5.2.2. Um arquivo em formato *pdf*, conforme modelo constante no **Anexo III** - Roteiro para Elaboração do Projeto.

5.2.3. Um arquivo em formato *pdf*, conforme modelo constante do **Anexo III** - Roteiro para Elaboração do Projeto **sem identificação, ou seja, sem nome de todos os autores na capa, folha de rosto e ao longo de todo o corpo do projeto, inclusive nas referências bibliográficas, legendas de fotos e nos anexos.**

- 5.2.4. Um Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas solicitados. Nele devem constar as atividades a serem cumpridas pelo bolsista de forma detalhada, conforme **Anexo V**.
- 5.2.5. Aceite de parceiros, caso necessário:
- 5.2.5.1. Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos tais como equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, dentre outros, que não sejam de responsabilidade do orientador, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.
 - 5.2.5.2. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.
- 5.2.6. Arquivo em *pdf* contendo o *Curriculum Lattes* atualizado do orientador/coordenador há pelo menos três meses antes da data de submissão. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição. Entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar algum comprovante que julgar necessário.
- 5.2.7. Formulário para Pontuação do Currículo do Orientador, conforme **Anexo VI**, devidamente preenchido.
- 5.2.8. Caso o projeto já tenha sido aprovado por edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada.
- 5.3. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separadamente, em *pdf*, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente (*e.g.* AnexoI-LeandroMoraes).
- 5.4. Documentação exigida para a inscrição do bolsista, em caso de aprovação do projeto:
- 5.4.1. O coordenador deverá indicar/cadastrar o aluno bolsista dentro do prazo determinado no cronograma do edital, sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).
 - 5.4.2. O aluno indicado para bolsista deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Pesquisa:
 - 5.4.2.1. Boletim escolar.
 - 5.4.2.2. Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **Anexo VII**, devidamente preenchido e assinado.
 - 5.4.2.2.1. Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário (**Anexo VII**) deverá ser assinado pelo responsável legal, aceitando os critérios e normas que regem o programa, autorizando o aluno a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

5.4.2.3. Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

5.4.2.4. Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome.

5.4.2.5. *Curriculum Lattes* atualizado impresso do aluno bolsista/voluntário.

5.4.3. O registro do bolsista só será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 5.4.2.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG - *Campus* Ouro Branco, com formação de nível superior, não podendo estar afastado ou se afastar por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência da bolsa.

6.2. Possuir *Curriculum Lattes* atualizado.

6.3. Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico.

6.4. No ato da inscrição, **estar adimplente** com os Programas Institucionais de Inovação, Pesquisa e Extensão.

6.4.1. O projeto aprovado será suspenso caso seja identificada inadimplência do orientador.

6.4.2. No período em que o projeto estiver suspenso, todas as bolsas de pesquisa que são vinculadas a ele serão suspensas.

6.4.3. O período máximo em que o projeto poderá permanecer suspenso, por motivo de inadimplência, é de 60 (sessenta) dias. Ultrapassado o período máximo de suspensão, o projeto será interrompido.

6.5. Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

6.5.1. O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

6.5.2. A garantia da viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG - *Campus* Ouro Branco, apresentando comprovação do acesso aos recursos necessários.

6.5.3. A orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos.

6.5.4. Entrega do Formulário de Frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas à Coordenação de Pesquisa (**Anexo-VIII**), até o dia 16 (dezes) de cada mês.

6.5.5. O acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.

6.6. Apresentar os resultados obtidos, na modalidade de comunicação painel, no Seminário de Iniciação Científica do *Campus* Ouro Branco.

6.6.1. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com os itens 6.6 e 6.7.

6.7. Orientar, simultaneamente, no máximo 06 (seis) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do *Campus* Ouro Branco e da Reitoria do IFMG.

6.9. Apresentar o relatório final de atividades à Coordenação de Pesquisa, conforme Calendário do Edital no **Anexo I**.

6.10. Dar crédito ao apoio recebido do Programa de Bolsas da Coordenação de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ouro Branco e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que estes tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

6.10.1. Informar e justificar imediatamente à Coordenação de Pesquisa o impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas do seu curso no IFMG.

7.1.1.1. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.1.1.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.2. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme **Anexo II**.

7.3. O bolsista usuário das bolsas PIBIC, PIBIC Jr e PIBITI terá, obrigatoriamente, dedicação exclusiva e integral com as atividades acadêmicas e de pesquisa, não podendo ter vínculo empregatício com qualquer instituição pública ou privada, bem como não poderá acumular mais de uma bolsa de pesquisa e/ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.

7.4. O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador.

7.5. Não possuir bolsas concedidas por critérios sócio econômicos da modalidade atividade.

7.6. Os alunos poderão acumular as bolsas de monitoria ou tutoria com uma bolsa de pesquisa.

7.7. Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa da Coordenação de Pesquisa.

7.8. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência até o dia 16 (dezesesseis) de cada mês.

7.8.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.9. Apresentar relatório parcial e final junto a Coordenação de Pesquisa, conforme datas no Calendário do Edital (**Anexo I**).

7.10. Apresentar os resultados obtidos na modalidade de painel na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Ouro Branco de 2017.

Parágrafo único. A participação em outros eventos, inclusive externos, não desobriga que o projeto deva cumprir com o item 7.10.

7.12. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da Coordenação de Pesquisa - IFMG *Campus* Ouro Branco, nas publicações e trabalhos apresentados.

7.13. Possuir conta corrente bancária própria para recebimento das bolsas.

7.14. normas para implantação e manutenção de bolsas de pesquisa no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais seguirão conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 14 DE ABRIL DE 2016.

8. DA SELEÇÃO DO PROJETO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

8.2. Os projetos serão julgados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Ouro Branco.

8.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **Anexo IX**.

8.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
- b. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.
- c. Que obtiver maior nota de avaliação no currículo *lattes*.

8.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como **“RECOMENDADO”**.

8.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

8.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

8.6. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao item 2 do **Anexo IX**.

8.7. Os projetos aprovados deverão submeter-se às exigências constantes no Regulamento do Programa de Bolsas da Coordenação de Pesquisa, conforme **Anexo XI**.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico do IFMG Campus Ouro Branco seguindo o cronograma previsto.

10. DOS RECURSOS

10.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

10.2. Após a divulgação das propostas selecionadas, o orientador terá o prazo máximo de 01 dia útil para contestá-la junto à Coordenação de Pesquisa, apresentando os recursos cabíveis conforme o **Anexo X** - Formulário para Interposição de Recurso contra o resultado enviando-o para o e-mail: pesquisa.ourobranco@ifmg.edu.br.

10.3. Os avaliadores serão os responsáveis pelo julgamento dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

11.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

11.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

11.5. O resultado final será homologado pela Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

11.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no sítio da Coordenação de Pesquisa do IFMG *Campus* Ouro Branco.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 24 de novembro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho
Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX e PIBEX JÚNIOR
E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente Edital de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR do IFMG – *Campus* Ouro Branco, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2016 do IFMG e observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR tem como objetivos:

1.1. Contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes do Ensino de Graduação e do Ensino Técnico Integrado, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação à Extensão aos participantes de projetos de extensão universitária coordenados por docentes ou técnicos administrativos.

1.2. Investir no fortalecimento da extensão desenvolvida no IFMG – *Campus* Ouro Branco incentivando, na comunidade acadêmica, a interação dos docentes, técnicos-administrativos, discentes e atores externos ao Instituto Federal de Minas Gerais.

1.3. Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

1.4. Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.5. Viabilizar a participação de alunos através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

1.6. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

2. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

2.1. No âmbito deste edital serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos com participação de alunos do IFMG – *Campus* Ouro Branco nas seguintes áreas temáticas estabelecidas pela Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 – PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15 de março de 2015:

Linha 1: Educação

Linha 2: Cultura e Arte

Linha 3: Promoção da Saúde

Linha 4: Desenvolvimento Urbano

Linha 5: Desenvolvimento Rural

Linha 6: Estágios Interdisciplinares de Vivência - EIV

Linha 7: Redução das Desigualdades Sociais e Combate à Extrema Pobreza

Linha 8: Geração de Trabalho e Renda por meio do Apoio e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos e Solidários

Linha 9: Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Linha 10: Direitos Humanos

Linha 11: Promoção da Igualdade Racial

Linha 12: Mulheres e Relações de Gênero

Linha 13: Esporte e Lazer

Linha 14: Turismo e Gastronomia

Linha 15: Comunicação e Linguagem

Linha 16: Desenvolvimento Regional: Inclusão Produtiva, Defesa Civil e acesso à Água

Linha 17: Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos

Linha 18: Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão Social

Linha 19: Meio Ambiente e Recursos Naturais

Linha 20: Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Política para a Juventude

Linha 21: Modernização da Gestão Pública

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital prevê a aplicação de recursos em forma do pagamento de bolsas de extensão, correspondendo a 05 (cinco) bolsas de PIBEX no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos dos cursos de Graduação e 05 (cinco) bolsas de PIBEX-JR no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos dos cursos Técnicos Integrados.

3.1.1. O número de bolsas poderá variar, de acordo com a disponibilidade dos recursos do *Campus* para tal fim. As bolsas serão cedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos.

3.2. A bolsa será concedida pelo prazo de 10 (dez) meses, não havendo renovação automática da mesma, com vigência de março a dezembro de 2018.

3.3. A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

4. DO PROJETO

4.1. Os projetos deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público do Instituto Federal, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas.

4.2. Os projetos não poderão se limitar à elaboração de diagnósticos de problemas e situações. Serão contemplados os projetos que tenham como foco central ações de caráter propositivo.

4.3. Os atores e as instituições envolvidas, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

4.4. Cada candidato a orientador poderá inscrever até 05 (cinco) alunos por projeto, sendo até 02 (dois) bolsistas e até 03 (três) voluntários.

4.5. No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.

4.5.1. A concessão de uma segunda bolsa a qualquer projeto está condicionada à concessão de 01 (uma) bolsa a todos os projetos aprovados (nota final acima de 60%), e disponibilidade de recurso para a segunda bolsa solicitada, por ordem de classificação.

4.6. No projeto deve estar assinalado corretamente se é uma continuação de uma proposta já apresentada (renovação) ou se é uma proposta nova com objetivos diferentes de propostas apresentadas em anos anteriores. Propostas de continuação de projetos devem conter obrigatoriamente os resultados obtidos nas propostas anteriores e uma justificativa para a continuidade do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A submissão de projetos deverá ser realizada no período de 05 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018. Inscrições fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.2. A submissão de projetos deverá ser feita pelo coordenador, exclusivamente pelo endereço de e-mail da Coordenação de Extensão: extensao.ourobranco@ifmg.edu.br. O campo assunto deve conter o número deste Edital, seguido pelo nome e sobrenome do coordenador do projeto (e.g. 022/2017 – Fernanda Gomes).

5.3. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos para inscrição do projeto neste Edital:

- a) um arquivo em formato *pdf* do projeto assinado pelo coordenador/orientador e/ou coorientador(es), conforme modelo constante no Anexo V – Roteiro para elaboração de Programa/Projeto de Extensão;
- b) um arquivo em formato *pdf* do projeto, conforme modelo constante do Anexo V, **sem identificação**, ou seja, sem nome de todos os autores na capa, folha de rosto e ao longo de todo o corpo do projeto, inclusive nas referências bibliográficas, legendas de fotos e nos anexos;

- c) um arquivo em *pdf* contendo o *Curriculum Lattes* do coordenador/orientador atualizado há pelo menos três meses antes da data de submissão. Não é necessário apresentar os comprovantes no momento da inscrição, entretanto, a Coordenação de Extensão poderá solicitar algum comprovante que julgar necessário;
- d) Formulário de cadastro do coordenador/orientador (Anexo III).

5.4. Em caso de haver parcerias, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos para inscrição do projeto neste Edital:

- a) Caso o projeto seja desenvolvido em departamento, setor ou instituição (externos) é necessário anexar documento do responsável (chefe ou diretor ou equivalente) atestando a autorização da instituição ou responsável pelo seu desenvolvimento.
- b) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com profissionais de outra instituição, é necessário anexar documento comprovando essa parceria através do formulário de cadastro de coorientador/colaborador (Anexo IV).

5.5. Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separadamente, em *pdf*, devidamente preenchidos e identificados com o nome e sobrenome do proponente (e.g. Anexo III – Fernanda Gomes).

5.6. Documentação incompleta ou sem assinatura do coordenador do projeto não será aceita.

6. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

6.1. Ser servidor efetivo do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

6.2. Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Ouro Branco do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Não estar em período de redistribuição/remoção para outra instituição durante o período de vigência do projeto.

6.4. Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

6.5. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriores.

7. DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado em curso Técnico Integrado ou Graduação do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.1.1. Os alunos dos cursos de graduação devem ter concluído o primeiro período do curso até o início da vigência da bolsa e não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, estando apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como aluno do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

7.2. O aluno voluntário pode participar do projeto, desde que seja aceito pelo orientador e esteja ciente de que deve cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os alunos bolsistas e constantes neste edital.

7.2.1. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.3. O aluno só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista.

7.4. Estar com o Currículo Lattes cadastrado e atualizado no CNPq (link do site do CNPq: <http://www.cnpq.br/>).

7.5. Segundo a Instrução Normativa nº 01/2016, o aluno deverá ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

7.6. O aluno bolsista indicado ao PIBEX ou PIBEX Jr. deverá ter em seu próprio nome conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

7.7. Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de mérito, proveniente de órgãos internos ou externos, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições. É permitido o acúmulo com Auxílios Socioeconômicos, exceto Bolsa Atividade.

7.8. Ter cumprido com os seus compromissos junto à Coordenação de Extensão, caso tenha participado do PIBEX/PIBEX Jr. dos editais anteriormente publicados.

7.9. O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX e PIBEX-JR.

8. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1. O orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

8.2. Compete ao orientador providenciar os recursos necessários à viabilização do projeto.

8.3. Realizar seleção pública, transparente e idônea para as vagas de bolsistas. A metodologia de seleção deverá ser pública e amplamente divulgada.

8.3.1. O orientador deve se responsabilizar pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;

8.4. Acompanhar a assiduidade dos alunos bolsista e/ou voluntários, recolhendo e assinando o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno (Anexo XIII) e entregá-lo na Coordenação de Extensão até o 5º (quinto) dia útil do referido mês para o setor providenciar o pagamento dos bolsistas. Caso não seja entregue o Relatório de Atividades e Frequência do Aluno até a data estabelecida por este Edital, o pagamento da bolsa do mês em vigência será SUSPENSO.

8.5. Elaborar os relatórios parcial e final do projeto conforme Anexos XIV e XV, respectivamente.

8.6. Orientar o bolsista e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos).

8.7. Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação.

8.8. Comunicar e justificar à Coordenação de Extensão, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista.

8.9. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à Coordenação de Extensão e indicar o nome de um orientador para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.

8.10. Atender as solicitações da Coordenação de Extensão com vistas a fornecer informações complementares acerca do programa/projeto ou do bolsista.

8.11. O orientador poderá, com justificativa assinada por ele, solicitar a exclusão de um bolsista à Coordenação de Extensão, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

8.12. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

8.13. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

9.1. Manter seu cadastro atualizado junto à Coordenação de Extensão, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária.

9.2. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor ou técnico administrativo responsável.

9.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.4. Assinar o Relatório de Atividades e Frequência (Anexo XIII) mensalmente, o qual deverá ser entregue ao coordenador/orientador.

9.5. Apresentar os resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório parcial e os resultados conclusivos no relatório final (Anexos XIV e XV).

9.6. As atividades do projeto não podem ser suspensas durante o período de férias regulamentares.

9.7. Participar de eventos e/ou encontros promovidos pela Coordenação de Extensão, quando convocados.

9.8. Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – *Campus* Ouro Branco, apresentando os resultados obtidos sob a forma de painel e/ou comunicação oral.

9.9. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e PIBEX-JR e ao seu orientador, como coautor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX-JR e Programa Institucional Voluntário de Extensão 2017.

9.10. Devolver ao *Campus* Ouro Branco, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos. O aluno bolsista que abandonar o programa antes do cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital terá que restituir a instituição, em valores reajustados, todo o montante recebido referente à

bolsa, conforme a legislação vigente, ficando vetada sua participação em outros Editais PIBEX e PIBEX-JR.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Caberá à Coordenação de Extensão do *Campus* Ouro Branco a designação de uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas. A comissão poderá ser composta por professores e/ou técnico administrativos deste *Campus*, bem como de convidados externos (outros *campi*) e/ou outras instituições.

10.2. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. A nota final será a média aritmética das duas maiores notas. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as duas avaliações, será enviado o projeto para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 60. Neste caso a nota final será computada realizando-se a média aritmética das duas maiores notas fornecidas pelos membros do Comitê de Avaliação.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

11.2. Para fins de avaliação fica estabelecida a paridade entre as propostas, e para efeito classificatório, os quesitos que compõem o barema de avaliação dos projetos, conforme Anexo II.

11.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.4. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o barema de avaliação (Anexo II).

11.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) qualidade do projeto (mérito);
- b) relação com a sociedade/inclusão social;
- c) fundamentação teórica.

11.6. A concessão de bolsas de extensão obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo de avaliação.

11.7. A classificação das propostas é ato exclusivo dos Avaliadores, em consequência, a estes se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital.

11.8. Durante o processo de análise, os Avaliadores poderão sugerir adequações no projeto proposto, mediante parecer justificado, cabendo ou não o aceite pelo coordenador/orientador.

12. DA ANÁLISE E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com bolsa serão classificados como “RECOMENDADO”.

12.2. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos recomendados em ordem de classificação.

12.3. O resultado da seleção será divulgado na página da Extensão no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>), conforme o cronograma no Anexo I.

13. DOS RECURSOS

13.1. Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições indeferidas não terão direito a recursos.

13.2. Após a divulgação dos resultados dos projetos, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-los junto à Coordenação de Extensão, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio assinado e digitalizado (Anexo VI) via e-mail: extensao.ourobranco@ifmg.edu.br.

13.3. O prazo para julgamento dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio à Coordenação de Extensão.

13.4. A Coordenação de Extensão e/ou a Comissão de Avaliação constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

13.5. O resultado final da seleção dos projetos será divulgado na página da Extensão no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>), conforme o cronograma no Anexo I.

14. DA INDICAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA E DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

14.1. O coordenador/orientador do projeto é responsável por indicar o aluno bolsista e os alunos voluntários para o projeto.

14.2. A seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s) deverá ser feita após a divulgação dos resultados deste Edital, de forma pública e transparente.

14.3. O coordenador/orientador deverá entregar na Coordenação de Extensão o resultado final da seleção do(s) aluno(s) bolsista(s) e do(s) aluno(s) voluntário(s).

15. DO REGISTRO DOS PROJETOS APROVADOS

15.1. Para o registro dos projetos aprovados, o coordenador/orientador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa do projeto assinado pelo coordenador/orientador e/ou coorientador(es), conforme modelo constante no Anexo V;
- b) uma cópia impressa do *Curriculum Lattes* do coordenador/orientador atualizado há pelo menos três meses antes da data de submissão (sem comprovação);
- c) formulário de cadastro do coordenador/orientador (Anexo III);
- d) formulário de cadastro do coorientador/colaborador, quando houver (Anexo IV);
- e) declaração de viabilidade de projeto de extensão (Anexo XII).

15.2. Para o registro dos alunos, o coordenador/orientador deverá entregar na Coordenação de Extensão os seguintes documentos, observando-se o atendimento do Edital, referente a cada aluno bolsista e/ou voluntário selecionado:

- a) cópia do CPF e RG;
- b) cópia do cartão bancário, somente para o aluno bolsista;
- c) Ficha Acadêmica do aluno, que pode ser solicitada junto à Secretaria Acadêmica do *Campus* Ouro Branco;
- d) Formulário de cadastro do aluno bolsista ou voluntário (Anexo VII);
- e) Termo de compromisso do bolsista para execução de projeto de extensão (Anexo VIII);
- f) Termo de compromisso do voluntário, comprometendo-se a participar da execução do projeto de acordo com as disposições e compromissos constantes neste edital, estando ciente da não concessão de bolsas (Anexo IX);
- g) Declaração de término de curso, no caso de alunos de Curso de Graduação (Anexo X);
- h) Declaração do coordenador/orientador concordando em orientar o aluno voluntário (Anexo XI).

15.3. Os orientadores e alunos dos projetos RECOMENDADOS poderão trabalhar em regime voluntário e deverão apresentar os mesmos documentos exigidos nos itens 15.1. e 15.2.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

16.1. Os bolsistas e voluntários deverão apresentar à Coordenação de Extensão relatórios de atividades e frequência mensais, assinados pelo aluno e pelo coordenador/orientador do projeto, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês (Anexo XIII).

16.2. O pagamento das bolsas estará condicionado à apresentação dos relatórios de atividades e frequência mensais.

16.3. O atraso na entrega dos relatórios implicará no atraso do pagamento das bolsas. Nem a Coordenação de Extensão e nem a Contabilidade se responsabilizam, neste caso, pelo atraso no pagamento das bolsas.

16.4. O relatório parcial (Anexo XIV) deverá ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil depois de completados 5 (cinco) meses de atividades do projeto e o relatório final (Anexo XV) das atividades desenvolvidas até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

16.5. Os relatórios parcial e final deverão ser acompanhados de fotos referentes à execução das etapas propostas no Plano de Trabalho, entregues em CD.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Casos não previstos neste Edital no tocante à avaliação e ao julgamento dos projetos serão analisados pela Coordenação de Extensão e/ou Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão do *Campus* Ouro Branco.

17.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* Ouro Branco, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX e PIBEX-JR.

17.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

17.4. É vedada a indicação tanto do aluno voluntário quanto do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

17.5. As disposições e instruções contidas na ficha de inscrição, nos formulários previstos neste Edital e demais publicações referentes ao PIBEX e PIBEX-JR, tanto da Diretoria-Geral do *Campus* Ouro Branco quanto da Coordenação de Extensão, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.6. O cronograma das etapas deste Edital seguirá os prazos estabelecidos no Anexo I.

17.7. Todos os formulários necessários ao processo seletivo, registro e execução do projeto estarão disponíveis em formato editável na página da Extensão, no site do IFMG - *Campus* Ouro Branco (<https://www2.ifmg.edu.br/ourobranco>).

17.8. O resultado final será apreciado pela Coordenação de Extensão e homologado pela Diretoria-Geral do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco.

Registre-se. Publique-se.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do IFMG - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I – EDITAL N° 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Período das inscrições	05 de dezembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018
Homologação das inscrições	15 de janeiro de 2018
Divulgação das inscrições homologadas	16 de janeiro de 2018
Divulgação do resultado	07 de fevereiro de 2018
Recurso contra as propostas	08 e 09 de fevereiro de 2018
Divulgação das propostas selecionadas/aprovadas (pós-recurso)	19 de fevereiro de 2018
Entrega do resultado da seleção para bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na Coordenação de Extensão	26 de fevereiro de 2018
Período de vigência do projeto/bolsa	Março de 2018 a Dezembro de 2018
Prazo para entrega do formulário de atividades e frequência mensal	Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês
Prazo para entrega do relatório parcial	Até o 5º (quinto) dia útil de Agosto de 2018
Prazo para entrega do relatório final	Até o 5º (quinto) dia útil de Fevereiro de 2019

ANEXO II – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

PROJETO DE EXTENSÃO		
	Pontuação máxima	Pontos
1. Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos	
2. Objetivos e metodologia	8 pontos	
3. Relação com a sociedade / inclusão social	10 pontos	
4. Natureza acadêmica	8 pontos	
5. Cronograma compatível com a execução do projeto	8 pontos	
6. Fundamentação teórica/redação	8 pontos	
7. Clareza da proposta	8 pontos	
8. Coerência e relevância da proposta	8 pontos	
9. Acompanhamento e avaliação	8 pontos	
10. Viabilidade técnica e econômica de execução	8 pontos	
11. Integração com os objetivos do projeto	8 pontos	
12. Relevância das atividades na formação do bolsista	8 pontos	
<i>Total</i>	100 pontos	
Observações:		

Título do Projeto: _____

Avaliador: _____

Assinatura do Avaliador: _____ Data: ____ / ____ / ____

Instituição do Avaliador: _____

ANEXO III – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CADASTRO DO COORDENADOR/ORIENTADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR		
<input type="checkbox"/> COORDENADOR DE PROGRAMA		<input type="checkbox"/> COORDENADOR/ORIENTADOR DE PROJETO
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador/Orientador

ANEXO IV – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CADASTRO DO COORIENTADOR / COLABORADOR

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

DADOS DO COORIENTADOR / COLABORADOR		
<input type="checkbox"/> COORIENTADOR <input type="checkbox"/> COLABORADOR		
NOME COMPLETO:		SEXO: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
ÁREA DE CONHECIMENTO/CURSO:		MATRÍCULA SIAPE:
DATA DE NASCIMENTO (DIA – MÊS – ANO):	NATURALIDADE (UF):	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA):		
NÚMERO:	COMPLEMENTO (EXEMPLO: APTO):	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:	E-MAIL:
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF	SITUAÇÃO MILITAR:	CERTIDÃO MILITAR:
TÍTULO DE ELEITOR:	SEÇÃO ELEITORAL:	ZONA ELEITORAL:
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO:		
TIPO INSTITUCIONAL: <input type="checkbox"/> DOCENTE <input type="checkbox"/> TÉCNICO ADMINISTRATIVO <input type="checkbox"/> OUTRO – Especificar:		
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20 HORAS <input type="checkbox"/> 30 HORAS <input type="checkbox"/> 40 HORAS <input type="checkbox"/> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA		
DADOS DE FORMAÇÃO		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO ACADÊMICO (MAIOR):		
ANO DE FORMATURA:	INSTITUIÇÃO:	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coorientador / Colaborador

ANEXO V – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO

A formatação do projeto deverá obedecer à seguinte norma:

- papel no tamanho A4; fonte Arial 11, estilo normal para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); e espaçamento 1,5 entre linhas.
- Utilizar as normas da ABNT para as referências.
- Enviar duas cópias por e-mail: uma com identificação e assinatura do orientador e/ou coorientador; outra SEM identificação.

CAPA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX e PIBEX JÚNIOR
E PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017**

Título do Projeto

Autores (enviar um arquivo identificado e outro sem identificação)

Ouro Branco - MG

2017

CONTRA CAPA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO IFMG - CAMPUS OURO BRANCO

Título do Projeto:

Área Temática da Extensão: *(conforme Política Nacional de Extensão, baseadas no EDITAL PROEXT 2016 – PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu, publicado em 15 de março de 2015)*

Renovação de Projeto? Sim Não

Em caso de renovação, indicar o nome do projeto já registrado: _____

Autores *(enviar um arquivo sem identificação e uma cópia identificada e assinada)*

Orientador: _____

Coorientador: _____

Local e Data

Assinatura do Orientador: _____

Assinatura do Coorientador: _____

RESUMO

O resumo deverá limitar-se a 300 palavras, no máximo, contendo o problema e sua relevância, o público envolvido, os objetivos, a metodologia a ser utilizada e a sua relação com o Plano Estratégico do IFMG.

PALAVRAS-CHAVE (no máximo 5 palavras-chave)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização do Problema

Explicar a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.

1.2. Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto

Explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.

1.3. Justificativa

Faça uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu provável impacto pedagógico.

2 – PÚBLICO-ALVO

Especificar o público-alvo, ou seja, público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão, preferencialmente, envolver a comunidade externa à instituição.

3 - OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Mostre o que se espera que seja alcançado com o projeto mesmo que tal objetivo dependa, também, de outras iniciativas da instituição.

3.2. Objetivos Específicos

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

Objetivos

Objetivo 1:

Objetivo 2:

Objetivo n:

4 - METODOLOGIA

Especificar a proposta metodológica da ação de extensão, linha pedagógica adotada, justificando carga horária, referencial teórico, tecnologias a serem utilizadas, instrumentos metodológicos e de rotinas, as atividades/etapas que compõem a proposta, a inter e/ou multidisciplinaridade na

abordagem da realidade e suas dinâmicas. Caso haja a participação de outras parcerias, especificar as complementaridades e/ou sinergias existentes. A proposta metodológica deve conter as etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados. Descreva sucintamente as ações previstas para cada objetivo específico. Responda objetivamente: o que será feito, como, quem será responsável e porque as atividades serão executadas.

5 – PLANO DE TRABALHO

Caso deseje solicitar 2 bolsistas, copiar o quadro abaixo, alterando o plano de trabalho para o segundo bolsista. Cada bolsista deverá possuir um plano de trabalho diferente. As bolsas, neste caso, serão concedidas seguindo a ordem dos quadros, de acordo com disponibilidade de recurso. A necessidade de alunos voluntários deverá ser justificada com seu plano de trabalho.

Modalidade: () PIBEX JR () PIBEX										
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	MESES									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Marque com um X nas células para preencher o cronograma.

6 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação da ação de extensão. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades.

7 - IMPACTO DO PROGRAMA/PROJETO E RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Tecnológico

Descrever em linhas gerais os impactos tecnológicos.

7.2. Social

Descrever em linhas gerais como o projeto afetará a vida das pessoas envolvidas.

7.3. Econômico

Descrever em linhas gerais os impactos econômicos do projeto.

8 – CONTINUIDADE E EFEITO MULTIPLICADOR

Caso a ação de extensão ultrapasse o horizonte definido no cronograma de execução, defina como será garantida sua continuidade e como este projeto poderá ser útil para outras instituições.

9 - PARCERIAS

Citar as possíveis parcerias necessárias para a realização do projeto

10 – INFRAESTRUTURA E ORÇAMENTO

Descrever os recursos, materiais e equipamentos necessários, bem como a origem destes materiais e equipamentos.

11 – REFERÊNCIAS

Listar as referências segundo as normas ABNT.

ANEXO VI – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO
EDITAL 022/2017**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Eu, [REDACTED] portador (a) do documento de identidade nº. [REDACTED], SIAPE nº. [REDACTED], inscrito(a) na seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas PIBEX e PIBEX Jr. do IFMG - *Campus* Ouro Branco, submetendo o projeto [REDACTED] ao Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, apresento recurso junto a esta Coordenação de Extensão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Ouro Branco, de de 2018.

Assinatura do Coordenador/Orientador

ANEXO VII – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CADASTRO DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

DADOS DO ALUNO		
NOME:		
CURSO:	MATRÍCULA:	
MODALIDADE: <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX JR		
VÍNCULO: <input type="checkbox"/> BOLSISTA <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO		
DATA DE NASCIMENTO (DIA / MÊS / ANO)	NATURALIDADE - UF	NACIONALIDADE
ENDEREÇO (AV, RUA, ESTRADA)		
NÚMERO	COMPLEMENTO (EX.: APTO)	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
DOCUMENTOS		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
CPF		
TRABALHA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	LOCAL DO TRABALHO	TELEFONE
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA
DADOS DO RESPONSÁVEL (PARA MENORES DE IDADE)		
NOME	ASSINATURA _____	
TELEFONE DO RESPONSÁVEL		
OUTROS		
TIPO SANGUÍNEO <input type="checkbox"/> O <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB	FATOR RH <input type="checkbox"/> POSITIVO (+) <input type="checkbox"/> NEGATIVO (-)	

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador/Coorientador

ANEXO VIII – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO -
BOLSISTA**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, xxxxxxx, coordenador(a)/orientador(a) e xxxxxxxxxx, aluno(a) BOLSISTA, do Projeto de Extensão xxxxxxx, em conformidade com as disposições contidas no Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Jr., comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal, parcial e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela Coordenação de Extensão.
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 10 (dez) meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador/Coorientador

ANEXO IX – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO -
VOLUNTÁRIO**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, xxxxxx, coordenador(a)/orientador(a) e xxxxxxxxxx, aluno(a) do Projeto de Extensão xxxxxx, em conformidade com as disposições contidas no Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Jr., modalidade VOLUNTÁRIO, comprometemos, expressamente, cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estivermos no exercício da referida atividade, estando cientes da NÃO concessão de bolsas durante a execução do projeto. Este termo reger-se-á por meio das seguintes condições:

- a) Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no Edital;
- b) Executar o Plano de Trabalho definido, vinculado ao Projeto de Extensão acima informado, juntamente com os alunos recomendados;
- c) Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal, parcial e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- d) Participar de eventos e/ou encontros de Extensão, quando convocados pela Coordenação de Extensão.
- e) Trabalhar nas atividades do projeto durante os 10 (dez) meses de vigência, incluindo as férias regulamentares;
- f) Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador/Coorientador

ANEXO X – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE TÉRMINO DE CURSO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Eu, xxxxxx, aluno(a) do curso xxxxxx, integrante do Projeto de Extensão xxxxxx, sob orientação do servidor(a) xxxxxx, em conformidade com as disposições contidas no Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Jr., declaro que não concluirei o curso no qual estou matriculado, durante o período de vigência da bolsa do referido programa – março de 2018 a dezembro de 2018.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO XI – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ALUNO VOLUNTÁRIO
COMPROMISSO DO ORIENTADOR/COORDENADOR**

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Eu, xxxxxxx, declaro aceitar o(s) aluno(s) xxxxxxx (VOLUNTÁRIOS), para o desenvolvimento do Plano de Trabalho do Projeto de Extensão xxxxxxx, de acordo com as normas determinadas no Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX Jr., sob minha orientação/coordenação.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador/Orientador

ANEXO XII – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PROJETO DE EXTENSÃO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

Declaro que o Projeto de Extensão **XXXXXX**, modalidade PIBEX JR. ou PIBEX, submetido ao Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017, junto à Coordenação de Extensão, é viável e informo que estou ciente de que o compromisso da Instituição refere-se somente ao pagamento de bolsas aos meus orientandos.

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador/Orientador

ANEXO XIII – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

RELATÓRIO DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO ALUNO

(Preencher online, imprimir, assinar e entregar à Coordenação de Extensão)

TÍTULO DO PROJETO:
ALUNO:
COORDENADOR:
MÊS DA DECLARAÇÃO <input type="checkbox"/> JAN <input type="checkbox"/> FEV <input type="checkbox"/> MAR <input type="checkbox"/> ABR <input type="checkbox"/> MAI <input type="checkbox"/> JUN <input type="checkbox"/> JUL <input type="checkbox"/> AGO <input type="checkbox"/> SET <input type="checkbox"/> OUT <input type="checkbox"/> NOV <input type="checkbox"/> DEZ
TIPO DE BOLSA <input type="checkbox"/> PIBEX <input type="checkbox"/> PIBEX-JR <input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
FINANCIADOR <input type="checkbox"/> IFMG – <i>Campus</i> Ouro Branco <input type="checkbox"/> CNPq <input type="checkbox"/> FAPEMIG <input type="checkbox"/> OUTRO: _____
ATIVIDADES REALIZADAS PELO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NO MÊS
DECLARAÇÃO Declaro para fins de comprovação junto à Coordenação da Extensão do <i>Campus</i> Ouro Branco, que o(a) aluno(a) <input type="checkbox"/> CUMPRIU / <input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU, com as obrigações no presente mês, previstas nas atividades de extensão a qual ele faz parte. No caso do bolsista: Emito parecer que o bolsista <input type="checkbox"/> FAZ JUZ / <input type="checkbox"/> NÃO FAZ JUZ ao recebimento da bolsa deste mês. JUSTIFICATIVA (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador/Coorientador

ANEXO XIV – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL DE
PROGRAMA/PROJETO**

Em caso de programa, deverá ser elaborado um relatório parcial de cada projeto vinculado.
O relatório deverá ser escrito conforme as normas da ABNT.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - *CAMPUS* OURO BRANCO**

RELATÓRIO PARCIAL DO PROJETO XXXXX

Este relatório é parte dos requisitos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR, de acordo com o Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017.

NOME DOS ALUNOS

NOME DO COORDENADOR/ORIENTADOR

**OURO BRANCO - MG
ANO**

RESUMO DO TRABALHO

(O resumo deve conter de 50 a 300 palavras).

RELATÓRIO DE EXTENSÃO PARCIAL

PROJETO XXXXXXXX

TIPO DE BOLSA

PIBEX

PIBEX-JR

Nome do Bolsista (Bolsista)

Nome do(s) Voluntário(s) (Voluntário)

Nome do Coordenador (Coordenador/Orientador)

1 - INTRODUÇÃO

Descrever resumidamente o problema estudado, a justificativa e o público-alvo.

2 - OBJETIVOS

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia empregada no estudo.

4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

5 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

6 - REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio ao seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

ANEXOS

ANEXO I - ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO - avaliação crítica feita pelo aluno, sobre o seu trabalho de Extensão, assinado e datado. Deverá ser feito para os alunos bolsistas e voluntários (encaminhamento obrigatório).

ANEXO II - PARECER DO ORIENTADOR – parecer do orientador sobre o relatório de extensão assim como das outras atividades do bolsista/voluntário, assinado e datado (encaminhamento obrigatório).

ANEXO III - Listar as participações em cursos extracurriculares, seminários, jornadas, congressos, visitas, trabalho de campo, etc.

ANEXO IV - Cópias dos certificados de apresentação de trabalho efetuadas neste período (se houver).

ANEXO V – Fotos do desenvolvimento do projeto.

ANEXO I - RELATÓRIO PARCIAL
ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO

Eu, (**nome do aluno**), aluno(a) do curso de (**nome do curso, Unidade de Ensino**), venho por meio deste documento apresentar minha análise sobre o projeto de pesquisa “**NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO**”, orientado por (**nome do professor**), do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Branco.

Responda:

Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
Você acredita que o projeto contribui para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribui para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você está tendo dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto é suficiente?			
Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.			

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO II - RELATÓRIO PARCIAL
PARECER DO COORDENADOR/ORIENTADOR

Eu, **(nome do professor)**, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, que meu (minha) orientando(a) **(nome do aluno)**, aluno(a) do curso de **(nome do curso, Unidade de Ensino)**, que está realizando o Projeto de Extensão “**nome do projeto**”, está [] APTO / [] INAPTO a continuar desenvolvendo o presente projeto.

Justificativa (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador/Coorientador

ANEXO XV – EDITAL Nº 022/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE
PROGRAMA/PROJETO**

Em caso de programa, deverá ser elaborado um relatório final de cada projeto vinculado.
O relatório deverá ser escrito conforme as normas da ABNT.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS - *CAMPUS* OURO BRANCO**

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO XXXXX

Este relatório é parte dos requisitos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão PIBEX e PIBEX JÚNIOR, de acordo com o Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017.

NOME DOS ALUNOS

NOME DO COORDENADOR/ORIENTADOR

**OURO BRANCO - MG
ANO**

RESUMO DO TRABALHO

(O resumo deve conter de 50 a 300 palavras).

RELATÓRIO DE EXTENSÃO PARCIAL

PROJETO XXXXXXXX

TIPO DE BOLSA

PIBEX

PIBEX-JR

Nome do Bolsista (Bolsista)

Nome do(s) Voluntário(s) (Voluntário)

Nome do Coordenador (Coordenador/Orientador)

1 - INTRODUÇÃO

Descrever resumidamente o problema estudado, a justificativa e o público-alvo.

2 - OBJETIVOS

Explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

3 - METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODO

Descrever a metodologia empregada no estudo.

4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO / DESENVOLVIMENTO

Descrever os resultados obtidos.

5 - CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

Escrever as conclusões obtidas ou esperadas.

6 - REFERÊNCIAS

Escrever as referências que deram apoio ao seu trabalho de extensão. Seguir as normas da ABNT.

ANEXOS

ANEXO I - ANÁLISE CRÍTICA DO ALUNO - avaliação crítica feita pelo aluno, sobre o seu trabalho de Extensão, assinado e datado. Deverá ser feito para os alunos bolsistas e voluntários (encaminhamento obrigatório).

ANEXO II - PARECER DO ORIENTADOR – parecer do orientador sobre o relatório de extensão assim como das outras atividades do bolsista/voluntário, assinado e datado (encaminhamento obrigatório).

ANEXO III - Listar as participações em cursos extracurriculares, seminários, jornadas, congressos, visitas, trabalho de campo, etc.

ANEXO IV - Cópias dos certificados de apresentação de trabalho efetuadas neste período (se houver).

ANEXO V – Fotos do desenvolvimento do projeto.

ANEXO I - RELATÓRIO FINAL
ANÁLISE CRÍTICA DO BOLSISTA

Eu, (**nome do aluno**), aluno(a) do curso de (**nome do curso, Unidade de Ensino**), venho por meio deste documento apresentar minha análise sobre o projeto de pesquisa “**NOME DO PROJETO DE EXTENSÃO**”, orientado por (**nome do professor**), do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, *Campus* Ouro Branco.

Responda:

Perguntas	Sim	Não	Não tenho clareza
Você acredita que o projeto contribuiu para sua formação profissional?			
Você acredita que o projeto contribuiu para o desenvolvimento da linha de extensão do(a) seu(sua) orientador(a)?			
Você teve dificuldades não superadas para realizar o projeto?			
Você considera que o nível de exigência (tempo de dedicação e assuntos trabalhados no seu projeto) está coerente com o seu nível de formação?			
A infraestrutura oferecida para a realização de seu projeto foi suficiente?			
Você considera que o tempo de execução foi suficiente para finalizar o projeto?			
Comentários adicionais sobre o desenvolvimento do projeto.			

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO II - RELATÓRIO FINAL
PARECER DO COORDENADOR/ORIENTADOR

Eu, **(nome do professor)**, declaro para fins de comprovação junto ao Programa Institucional de Bolsa de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco, que meu (minha) orientando(a) **(nome do aluno)**, aluno(a) do curso de **(nome do curso, Unidade de Ensino)**, [] realizou / [] não realizou o Projeto de Extensão “**nome do projeto**” de forma satisfatória, [] cumprindo / [] não cumprindo todas as exigências do Edital 022/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Justificativa (em caso negativo):

Ouro Branco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador/Coorientador

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre Alteração do Organograma do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o organograma do IFMG – *Campus* Ouro Branco, com as modificações relacionadas abaixo:

- Criar o Setor de Arquivo e Protocolo, subordinado por hierarquia à Direção Geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco;
- Subordinar por hierarquia a Coordenação de Gestão de Pessoas à Direção Geral do IFMG – *Campus* Ouro Branco;
- Alterar o nome da Coordenação de Relações Empresariais para Coordenação de Relações Institucionais, mantendo sua subordinação por hierarquia à Coordenação de Extensão.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais 02 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõem sobre dispensa e designação de ocupantes de Funções Gratificadas do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 165 - Art. 1º. DISPENSAR a servidora **RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2418120, da função de Coordenadora da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 166 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **POLLYANNA FIORIZIO SETTE**, Matrícula SIAPE nº 1764473, ocupante do cargo efetivo Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenadora da Área Básica dos Cursos Técnicos Integrados do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-01, com vigência a partir desta data.

Nº 167 - Art. 1º. DISPENSAR o servidor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1821716, da função de Coordenador de Relações Empresariais do IFMG – *Campus* Ouro Branco, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 168 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALOÍSIO DO CARMO ELOI**, Matrícula SIAPE nº 2300652, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de **Coordenador de Relações Institucionais do IFMG – *Campus* Ouro Branco**, Função Gratificada, código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 169 - Art. 1º. DESIGNAR o servidor **RODOLPHO GAUTHIER CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2069741, da função de **Coordenador do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Comissionada de Coordenador de Curso, código FUC-01, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de outubro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	D-202	D-203	29/09/2017
Luciana de Oliveira Barros	1658394	D-406	D-407	30/09/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 171 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Joelmer de Souza Andrade	0007163	D - 3	02/10/2017
Jaqueline Cássia da Rocha Pereira	2162116	D - 3	05/10/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 05 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 172 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Eric Bartulici	2256302	D-101	D-102	25/09/2017
Carlos Roberto Ferreira	2573721	D-304	D-401	08/10/2017
Juliane de Almeida Ribeiro	1821703	D-304	D-401	08/10/2017
Paulo Henrique de Oliveira	1821716	D-304	D-401	08/10/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre composição de Comissão do Planejamento Anual 2018 do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Conforme recomendado pelo memorando 053/2017 PROAP/REITORIA/IFMG/SETEC/MEC;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores e discentes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Planejamento Anual 2018 do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

Representante da Gestão do *Campus* - Paulo Henrique de Carvalho;
Coordenação de Planejamento - Luciana de Oliveira Barros;
Representante do Ensino - Haroldo Lacerda de Brito;
Representante da Extensão - Fernanda Gomes da Silveira;
Representante da Pesquisa - Leandro Elias Moraes;
Representante Discente - Naiara Aparecida Martins Garcia;
Representante Docente - Jânio Rosa da Silva;
Representante Técnico-Administrativo - Victor Hugo Domingues D'Ávila;
Representante da Reitoria - Rainer de Paula

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 09 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 174 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Thiago Vinícius Toledo	1819500	D-304	D-401	13/10/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 16 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 175 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, no período de 19/10 a 30/10/2017, para atender atividades referentes a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

- Aloísio do Carmo Eloi - Professor EBTT;
- Fillipe Perantoni Martins – Técnico Administrativo;
- Leandro Elias Moraes - Professor EBTT;
- Leandro José de Souza Martins - Professor EBTT;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 17 de outubro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 176 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando o exposto na Lei nº 9.327 de 09/12/1996;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais deste *Campus*, a partir desta data:

- Aloísio do Carmo Elói, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2300652;
- Antônio Marlon Barros Silva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2135273;
- Bruno Alves Valverde - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1996738;
- Camila Nogueira - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1024550;
- Carlos Eduardo Paulino Silva, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 1782787;
- Cristiany de Figueiredo Gomes - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1542087;
- Egberto Lucena Teles, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2183172;
- Édilus de Carvalho Castro Penido, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 1454988;
- Eric Bartulici, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2256302;
- Fernanda Gomes da Silveira - Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1849649;
- Fillipe Perantoni Martins - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2151781;
- Gabriel Dias de Carvalho Júnior - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2556267;

- Gérber Lúcio Leite - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1272021;
- Haroldo Lacerda de Brito - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2211048;
- Jânio Rosa da Silva - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1752938;
- Joelmer de Souza Andrade - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 7163;
- Kenya Faria Xavier - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2403257;
- Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1668929;
- Leandro Elias Moraes - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2183418;
- Leandro José de Souza Martins- Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2135328;
- Márcio Assis Miranda - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 1060391;
- Paulo Henrique de Carvalho - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1966553;
- Pollyanna Fiorizio Sette- Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 1764473;
- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, Matrícula SIAPE: 2069741;
- Rodrigo Barbosa Teixeira - Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2128331;
- Victor Hugo Domingues D'Ávila - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2157950;
- Wander Donizete Bebiano - Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2162523.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 20 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 30 OUTUBRO DE 2017

Dispõem sobre a dispensa e designação de ocupante de Função Gratificada do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 177- Art. 1º. DISPENSAR o servidor **FILLIPE PERANTONI MARTINS**, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 2151781, da função de **Coordenador SUBSTITUTO de Relações Institucionais do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada - código FG-02, com vigência a partir desta data.

Nº 178 - Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUCIMARA APARECIDA DINIZ**, ocupante do cargo efetivo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1853509, para a função de **Coordenadora SUBSTITUTA de Relações Institucionais do IFMG – Campus Ouro Branco**, Função Gratificada - código FG-02, nos afastamentos legais do titular, com vigência a partir desta data.

Art. 2º. Determinar que as presentes Portarias sejam devidamente publicadas no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação das presentes Portarias.

Art. 4º. Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 179 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre localização física de Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR os servidores Técnicos Administrativos em Educação lotados no IFMG- *Campus* Ouro Branco, conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em caso de mudança de localização de servidor, deverá ser emitida nova portaria especificando nome, cargo, matrícula SIAPE e novo setor de destino do servidor.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Coordenação de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 30 de outubro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

ANEXO I À PORTARIA Nº 179/2017

SERVIDOR(A)	SIAPE	CARGO	UNIDADE
Aline Cristina Viana Rocha	2426831	Assistente de Alunos	Núcleo de Apoio ao Educando e Educador
Felipe Rodrigues Costa Pereira	2411361	Técnico de Tecnologia da Informação	Tecnologia da Informação
Raquel Maria Oliveira dos Santos	2418120	Técnico em Arquivo	Setor de Protocolo e Arquivo
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	2160481	Assistente em Administração	Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 180 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	2160481	D - 3	16/10/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 181 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Márcia Margarida Vilaça	2020279	E-303	E-304	18/10/2017
Rosângela Marques de Souza	2023706	E-303	E-304	07/11/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 182 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Carlos Eduardo Reis de Carvalho	1826028	D-304	D-401	12/11/2017
Pedro Xavier da Penha	1756271	D-304	D-401	28/10/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 183 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da composição do Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/11/2017, os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, como Presidente do Colegiado do Curso Licenciatura em Pedagogia;

- Marcelo Fernandes Pereira, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Bárbara Ferreira Matias Bianch, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Leandro José de Souza Martins, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Heleniara Amorim Moura, Professora EBTT, como Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Haroldo Lacerda de Brito, Professor EBTT, como Representante Titular da Direção de Ensino;

- Warley Eduardo Alves, Assistente de Aluno, Representante Suplente da Direção de Ensino;

- Wander Donizete Bebiano, Técnico em Assuntos Educacionais, Representante Titular dos Servidores Técnicos Administrativos;

- Débora das Graças Alberto, Assistente de Aluno, Representante Suplente dos Servidores Técnicos Administrativos;

- Jonathan Herônimo Borges Coelho, aluno do Curso Licenciatura em Pedagogia, como Representante Titular do Corpo Discente;

- Sabrina Vieira de Oliveira Martins, aluna do Curso Licenciatura em Pedagogia, como Representante Suplente do Corpo Discente.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração da composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/11/2017, os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia do IFMG - *Campus* Ouro Branco:

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos, Professor EBTT, como Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Licenciatura em Pedagogia;

- Marcelo Fernandes Pereira, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Bárbara Ferreira Matias Bianchi, Professora EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente da área do curso;

- Jânio Rosa da Silva, Professor EBTT, como Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Heleniara Amorim Moura, Professora EBTT, Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Denise Perdigão Pereira, Professora EBTT, Representante Titular do Corpo Docente das áreas colaboradoras;

- Leandro José de Souza Martins, Professor EBTT, Representante Suplente do Corpo Docente das áreas colaboradoras.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 185 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Química, Edital nº 020/2017 – do IFMG Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Química, Edital nº 020/2017 – do IFMG *Campus* Ouro Branco:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Joelmer de Souza Andrade	Coordenador Gestão de Pessoas	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Presidente
Débora das Graças Alberto Ferreira	Técnico Administrativo	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro
Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	Técnico Administrativo	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 186 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre designação da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Química, Edital nº 020/2017 – do IFMG *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto – Área: Química, Edital nº 020/2017 – do IFMG *Campus* Ouro Branco.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Thiago Vinicius Toledo	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Presidente
Fabício Marques de Oliveira	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro
Marcelo Fernandes Pereira	Prof. EBTT	IFMG - <i>Campus</i> Ouro Branco	Membro

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 06 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 187 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do UNIF - *United Nations Instituto Federal.*

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores e os discentes abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do UNIF - *United Nations Instituto Federal.*

- Maria Virginia Maciel Jordana, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2338377;
- Letícia da Silva Bastos, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2183436;
- Leandro José de Souza Martins, Professor EBTT, Matrícula SIAPE nº 2135328;
- Maria Emília D'Angelo Seabra Eiras Lopes Barbosa, Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 2813821;
- Filipe Emanuel da Silva Henriques, Discente do curso Técnico Integrado em Informática;
- Henrique Ferreira Santana, Discente do curso Técnico Integrado em Administração;
- Isabella Lana de Oliveira Pinheiro, Discente do curso Técnico Integrado em Metalurgia;
- Juliana Fernandes Ferreira Pádua, Discente do curso Técnico Integrado em Administração;
- Laís Helena Pacheco Silva, Discente do curso Técnico Integrado em Administração;

- Vitória Zanetti Garcia, Discente do curso Técnico Integrado em Administração.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2017.

Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 188 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Retificação da Portaria 098/2017 que trata sobre homologação da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação de Concessão de RSC do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria nº 058 de 14 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23/10/2015, Seção 2, pág.24, e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria 098 de 20 de junho 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 07, de 30 de junho de 2017, página 151, que trata sobre Homologação da decisão proferida pela Comissão Especial de Avaliação referente à Concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) a Professor do IFMG *Campus* Ouro Branco, conforme a seguir:

Onde se lê:

SERVIDOR	Nº SIAPE	Nº PARECER	A PARTIR DE	RSC
Thiago Ferreira Quilice	2363360	038/2017	09/02/2017	RSC III

Leia-se:

SERVIDOR	Nº SIAPE	Nº PARECER	A PARTIR DE	RSC
Thiago Ferreira Quilice	2363360	038/2017	13/02/2017	RSC III

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 23 de novembro de 2017.

Paulo Henrique de Carvalho

Diretor Geral *Pro Tempore* Substituto do IFMG - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 189 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão por Capacitação
Profissional do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Capacitação Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006, Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006 e Lei nº 12.772/2012, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	Novo nível de Capacitação	A PARTIR DE
Wander Donizete Bebiano	2162523	E - 3	13/11/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Gracielle Paixão Santos Dias	2119438	Assistente de Aluno	20%	20/11/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Progressão por Mérito de Técnico Administrativo em Educação do *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Mérito Profissional com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, conforme discriminado abaixo:

SERVIDOR	SIAPE	DE	PARA	A PARTIR DE
Meirelaine Marques Gasparoni	1668000	E-406	E-407	23/11/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõem sobre dispensa e designação de Representantes de Área Básica do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Nº 192 - Art. 1º. DISPENSAR a partir de 11/10/2017, o servidor abaixo relacionado da Representação de Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Rodolpho Gauthier Cardoso dos Santos da representação da Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Nº 193 - Art. 1º. DESIGNAR a partir de 11/10/2017, a servidora abaixo relacionada como Representante de Área Básica do IFMG – *Campus* Ouro Branco:

- Letícia da Silva Bastos como Representante da Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA 194 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõem sobre designação de servidores para receber equipamentos do IFMG – *Campus* Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para receber computadores referente ao empenho 2017NE800271, com base no Art. 15 da Lei 8.666:

- Felipe Rodrigues Costa Pereira - Técnico Administrativo;
- Victor Hugo Domingues D'Ávila – Técnico Administrativo;
- William Costa Prates – Técnico Administrativo.

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes
Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 195 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor Técnico Administrativo em Educação do IFMG – Campus Ouro Branco.

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, o Incentivo à Qualificação (IQ), com base no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 c/c Lei 12.772/2012, Anexo XVII, “b”:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO	PERCENTUAL DE IQ	VIGÊNCIA
Aline Cristina Viana Rocha	2426831	Assistente de Aluno	30%	01/12/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 04 de dezembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Diretoria Geral

Rua Afonso Sardinha, nº 90 – Pioneiros – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP: 36.420-000
gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br - (31) 3939-1200

PORTARIA Nº 196 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre Progressão Funcional por
Aceleração do IFMG – *Campus* Ouro Branco.**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO BRANCO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.338, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando ainda, a Portaria IFMG nº 1412, de 06/12/2017, que trata de Homologação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, de acordo com a Lei 12.772/2012, artigo 15, inciso II, Aceleração de Promoção, ao servidor docente abaixo relacionado:

SERVIDOR	SIAPE	Grau de titulação apresentado	DE	PARA	A PARTIR DE
Fabrizio Alves Oliveira	2179271	Mestrado	D-102	D-301	20/11/2017

Art. 2º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Ouro Branco.

Art. 3º. Determinar que a Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2017.

Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Diretor Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Minas Gerais - *Campus* Ouro Branco

DIÁRIAS

Nº Diária	Nome	Data da Viagem		Percurso		Motivo	Valor Pago R\$
		Data Ida	Data Volta	Percurso Ida	Percurso Volta		
2151/17	Fillipe Perantoni Martins	03/10/2017	03/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião da PROEX para planejamento das análises socioeconômicas de 2018.	67,52
2152/17	Fillipe Perantoni Martins	04/10/2017	04/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião da PROEX para planejamento das análises socioeconômicas de 2018.	67,52
2163/17	Alexandre Henrique Afonso Campos	23/10/2017	26/10/2017	Uberlândia / Belo Horizonte/Ouro Branco	Belo Horizonte/Ouro Branco / Uberlândia	Apresentar oficina e palestra sobre Cubo Mágico na SNCT 2017.	537,5
2252/17	Luciano Mendes de Faria Filho	24/10/2014	25/10/2017	Belo Horizonte/Ouro Branco	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Participar como palestrante na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.	223,86
2260/17	Débora das Graças Alberto	08/11/2017	10/11/2017	Ouro Branco / Bambuí	Bambuí / Ouro Branco	Participar do II Encontro de Gestão de Pessoas do IFMG.	203,04
2261/17	Joelmer de Souza Andrade	08/11/2017	10/11/2017	Ouro Branco / Bambuí	Bambuí / Ouro Branco	Participar do II Encontro de Gestão de Pessoas do IFMG.	203,04
2262/17	Silmara Cássia Pereira Couto Neiva	08/11/2017	10/11/2017	Ouro Branco / Bambuí	Bambuí / Ouro Branco	Participar do II Encontro de Gestão de Pessoas do IFMG.	203,04
2314/17	Leticia da Silva Bastos	12/10/2017	14/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Acompanhar alunos dos cursos Técnicos Integrados no evento MINIONU.	510,18

2315/17	William Costa Prates	14/11/2017	14/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de Reunião Geral de Gestão TIC do IFMG.	85,38
2318/17	Maria Virginia Maciel Jordana	12/10/2017	15/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Acompanhar alunos dos cursos Técnicos Integrados no evento MINIONU.	689,69
2319/17	Aurelio Alves Ferreira	24/10/2017	24/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Trasporte do professor Luciano Faria Filho para ministrar palestra na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia SNCT 2017.	85,38
2335/17	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	09/11/2017	09/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de audiência pública de lançamento da Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Institutos e Universidades Federais.	106,08
2361/17	Ildeano Sebastião Silva	18/10/2017	19/10/2017	Oliveira/ MG - Conselheiro Lafaiete/ MG	Conselheiro Lafaiete/ MG - Oliveira/ MG	Participar como palestrante na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2017, no Campus Conselheiro Lafaiete.	265,5
2418/17	Wander Donizete Bebiano	23/11/2017	23/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar do Seminário Regional de Inclusão e Diversidades na Rede Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.	85,38
2419/17	Márcia Margarida Vilaça	23/11/2017	23/11/2017	Ouro Branco/Betim/MG	Betim/Ouro Branco-MG	Participar do Seminário Regional de Inclusão e Diversidades na Rede Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.	85,38
2420/17	Meirelaine Marques Gasparoni	22/11/2017	22/11/2017	Ouro Branco/Betim/MG	Betim/Ouro Branco-MG	Participar do Encontro do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação.	67,68

2421/17	Thais Lima dos Reis Periard	22/11/2017	22/11/2017	Ouro Branco/Betim/MG	Betim/Ouro Branco-MG	Participar do Encontro do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisas e Práticas em Educação.	67,68
2463/17	Gabriel Dias de Carvalho Júnior	29/11/2017	29/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Comitê de Ensino.	106,08
2464/17	Aurélio Alves Ferreira	30/11/2017	30/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião da CPPD.	85,38
2553/17	Paulo Henrique de Carvalho	24/11/2017	24/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião na CODEMIG para tratar de encaminhamento de proposta para aquisição de equipamentos de laboratório.	106,08
2554/17	Lawrence de Andrade Magalhães Gomes	13/12/2017	15/12/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Colégio de Dirigentes, e participar de discussão com Gestão de Pessoas tratar os seguintes temas: Mapeamento de Competências e Gestão de Riscos.	572,04
2556/17	Igor Guadalupe Coelho	28/11/2017	29/11/2017	Viçosa /Ouro Branco	Ouro Branco/Viçosa/MG	Participar de apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC do Curso Técnico Integrado em Informática e ministrar palestra para o Curso Sistemas de Informação.	265,5
2564/17	Leandro Elias Morais	04/12/2017	04/12/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.	85,38
2567/17	Joelmer de Souza Andrade	30/11/2017	30/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião do Conselho Superior do IFMG.	85,38

2594/17	Meirelaine Marques Gasparoni	12/12/2017	12/12/2017	Ouro Branco / Santa Luzia	Santa Luzia / Ouro Branco	Participar de reunião de Planejamento coletivo das atividades das equipes pedagógicas integrantes do NIPPE.	67,68
2593/17	Fillipe Perantoni Martins	29/11/2017	29/11/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Atender convocação para participar de reunião da PROEX / DIRAE para planejamento das análises socioeconômicas de 2018.	66,92
2599/17	Paulo Henrique de Carvalho	15/12/2017	15/12/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de reunião na CODEMIG para tratar de encaminhamento de proposta para aquisição de equipamentos de laboratório.	106,08
2656/17	Aurélio Alves Ferreira	03/10/2017	06/10/2017	Ouro Branco/Belo Horizonte/MG	Belo Horizonte/Ouro Branco	Participar de curso de Mapeamento de Competências realizado pela Centresaf/MG.	660,12

Capacitação de Servidores

Servidor	Instituição	Período da Realização	Local/Realização	Atividade	Valor Pago (Diárias)	Valor Pago (Passagens Aéreas)	Valor Pago (Passagens Rodoviárias)
Edilus de Carvalho Castro Penido	UNESP	11/11/2017	Curitiba / PR	Participar, apresentando trabalho na Mostra Nacional de Robótica (MNR) 2017.	R\$ 1.294,80	R\$ 431,51	
Juliane de Almeida Ribeiro	ANPROTEC	22 a 26/10/2017	Rio de Janeiro/RJ	Participar da 27ª Conferência da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), apresentando trabalho.	R\$ 925,62		
Joelmer de Souza Andrade	UFSC	21 a 25/11/2017	Florianópolis/ SC	Participar do V Seminário Catarinense de Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho e I Congresso sobre Riscos Psicossociais e Saúde nas Organizações e no Trabalho.	R\$ 914,42	R\$ 353,91	
Rodolpho Gauthier Cardoso	IFES	25 a 27/10/2017	Curitiba / PR	Participar do II Seminário de Alinhamento Conceitual do ProfEPT (Programa de Pós Graduação em Educação Profissional e Tecnológica).	R\$ 534,04	R\$ 1.310,13	
Gabriel Dias de	IFES	25 a 27/10/2017	Curitiba / PR	Participar do II Seminário de Alinhamento Conceitual do	R\$ 631,79	R\$ 1.096,80	

Carvalho Júnior				ProfEPT (Programa de Pós Graduação em Educação Profissional e Tecnológica).			
Heleniara Amorim Moura	UNIOESTE	21 a 25/11/2017	Cascavel-PR	Participar, apresentando trabalho no XIII Seminário Nacional de Literatura, História e Memória e IV Congresso Internacional de Pesquisa em Letras no Contexto Latino - Americano (SLH).	R\$ 808,22	R\$ 1.274,47	
Gérber Lucio Leite	UFF	29/11 a 01/12/2017	Petrópolis/RJ	Apresentar Artigo no X Congresso de Administração, Sociedade e Inovação.	R\$ 380,04		
Felipe Rodrigues Costa Pereira	ENAP	21 a 24/11/2017	Brasília-DF	Participar de Curso de Fundamentos da Gestão da Logística Pública.	R\$ 936,18	R\$ 868,96	R\$ 75,90
Ângelo Magno de Jesus	UFC	27/11 a 01/12/2017	Fortaleza/CE	Participar apresentando artigo no XXII Conferência Internacional sobre Informática na Educação TISE 2017.	R\$ 851,70		R\$ 93,60

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO

Rua Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP 35420-000.

<http://www.ifmg.edu.br/ourobranco>